



Município de
Santa Isabel

**Secretaria de Infraestrutura
e Serviços**

Rua Aparício Alves Gonçalves nº 80 - Vila Nova
Santa Isabel - SP - CEP.: 07500-000
Tel.: (11) 4656-2383 - E-mail: servicos@santaisabel.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Ref.: Solicitação de esclarecimento da empresa JC COMERCIO LTDA.

Senhor Diretor,

Sirvo-me do presente para responder os esclarecimentos protocolados via e-mail da empresa "**JC COMERCIO LTDA**", conforme:

1- "(...) Em atenção ao Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2025, Processo Administrativo nº 520/2025, venho por meio deste solicitar esclarecimentos sobre os seguintes pontos: Unidade de Medida em Tonelada O edital especifica que os itens devem ser cotados em toneladas (ex.: Pedra Britada, Rachão, Pó de Pedra). No entanto, no mercado, é comum que esses materiais sejam comercializados em metros cúbicos (m³). Questionamento: É permitido aos licitantes apresentar propostas com base em metros cúbicos, desde que o valor total seja equivalente ao solicitado em toneladas? Caso negativo, qual a razão para a adoção exclusiva da tonelada como unidade de medida? Caso a cotação em toneladas seja obrigatória, solicitamos a divulgação do fator de conversão utilizado pela Administração para cada material, a fim de garantir transparência e isonomia no processo. Agradecemos desde já pela atenção e aguardamos breve retorno para garantir a plena conformidade com as exigências do certame."

Resposta: Não. Deverá fazer a conversão e cotar conforme unidade de medida indicada no Edital.

2 - "(...) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em metros cúbicos (m³), desde que comprovem a execução de serviços equivalentes em volume? Exemplo: Se o edital exige comprovação de fornecimento de 3.000 ton de pedra britada nº 01, um atestado que comprove



3.000 m³ do mesmo material(considerando a densidade média) seria aceito? Há um fator de conversão padrão (ton/m³) que a Administração adotará para validar esses documentos? Caso positivo, solicitamos a divulgação desses parâmetros para garantir a correta elaboração da proposta. Caso os atestados em m³ não sejam aceitos, qual a justificativa para a exigência exclusiva em toneladas, considerando que a prática comercial do setor utiliza metros cúbicos? Fundamentação da Solicitação:A NBR 12.721/2022 (Agregados para construção civil) e os padrões de mercado utilizam m³ como unidade de referência para materiais como areia, pedra britada e bica corrida. A inexistência de flexibilidade pode inviabilizar a participação de empresas com comprovação técnica em m³, mesmo que capacitadas.”

Resposta: Sim, os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em metros cúbicos (m³), desde que comprovem a execução de serviços equivalentes em volume.

Não. Por que em caso de duvidas quanto ao volume da carga o município tem a disposição balanças rodoviárias que podem sanar duvidas entre massa x volume, assim trazendo mais transparência ao fornecedor e ao município.

ABNT NBR ISO 12154:2019:

Esta norma é a referência padrão para a determinação da densidade de materiais, incluindo sólidos e líquidos, através do método de deslocamento volumétrico. Ela estabelece os procedimentos e critérios para garantir a precisão e a reprodutibilidade das medida

A Secretaria solicitante segue a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

Santa Isabel, 14 de maio de 2025.

CARLOS EDUARDO BARBOSA SOUZA BENTO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
(Assinado no original)